



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria dos Recursos Hídricos

COORDENADORIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS (CGERH)

OUTORGA DE DIREITO DE USO Nº 047/2017

PORTARIA Nº 066/2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art 6º, da Lei nº 14.844, de 28 de dezembro de 2010, publicada no D. O. E de 30 de dezembro 2010, com o objetivo de assegurar o controle quantitativo e qualitativo dos usos e o efetivo exercício dos direitos de acesso a água, e com base nos pareceres técnico e jurídico constantes nos autos do processo administrativo nº 7315690/2015, outorga o DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS, a COMERCIALIZA DE AQUICULTURA LTDA, CPF/CNPJ 10.217.782/0001-79 nos seguintes termos:

I - CARACTERIZAÇÃO DA FONTE DE SUPRIMENTO

1 - Denominação da fonte: Bateria de 17 poços tubulares

2 - Capacidade da fonte: 283,33l/s

3 - Bacia: Baixo Jaguaribe

Sub-bacia:

4 - Município: Itaíba

Distrito: Itaíba

Localidade: Sítio Logradouro

5 - Coordenadas do local de captação ou centro da área do espelho: LAT: PT1 9477899, PT2 9477942, PT3 9477999, PT4 9478040, PT5 9478050, PT6 9477932, PT7 9477849, PT8 9477825, PT9 9477942, PT10 9478001, PT11 9478049, PT12 9478101, PT13 9478173, PT14 9478095, PT15 9478120, PT16 9478104 e PT17 9478044N LONG: PT1 634734, PT2 634750, PT3 634771, PT4 634785, PT5 634815, PT6 634779, PT7 634754, PT8 635006, PT9 635035, PT10 635057, PT11 635090, PT12 635096, PT13 635084, PT14 635171, PT15 635266, PT16 635249 e PT17 635259e

II - ELEMENTOS DA OUTORGA

1 - Período de validade da outorga - 04 anos - (12 de janeiro de 2017 a 12 de janeiro de 2021)

2 - Local de uso: Sítio Logradouro

3 - Volume outorgado: 900.187,03m³/ano

Área de espelho: m²

4 - Vazão outorgada: 44,55l/s

Vazão contínua: 37,12l/s

5 - Tempo de aplicação da vazão outorgada: 20 horas/dia

7 dias/semana

6 - Finalidade do uso da água: Aquicultura, produção de camarão, em 11 viveiros, numa área total de 20,20 hectares

III - ELEMENTOS RELEVANTES DA OUTORGA

1 - A outorga do direito de uso dos recursos hídricos, de que trata esta portaria, poderá ser suspensa pela SRH, de forma total ou parcial, em definitivo ou por prazo determinado, sem qualquer direito de indenização ao usuário, de acordo com o disposto no art. 11, da Lei 14.844/2010.

2 - A cobrança pelo uso dos recursos hídricos superficiais ou subterrâneos obedecerá aos critérios estabelecidos no art. 16, da Lei 14.844/2010.

3 - Esta outorga terá realocação de água anualmente em função da disponibilidade hídrica da bacia hidrográfica.

4 - O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

5 - Em se tratando de destinação ao consumo humano é necessário o tratamento da água.

6 - A outorga deverá ser renovada sistematicamente, com **03 (três) meses** antes de expirar o prazo de vigência, garantido assim, o seu direito de acesso à água.

7 - Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação Federal, Estadual ou Municipal e entrará em vigor na data de sua publicação no D.O.E.

SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 12 de janeiro de 2017.

Ramon Flávio Gomes Rodrigues

Secretário Adjunto dos Recursos Hídricos